

**CONSIRJ - CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DE JALES**  
**CNPJ nº. 04.685.273/0001-78**

Aviso de Licitação

Modalidade: Pregão Presencial

Processo nº. 14/2017

Pregão Presencial nº. 11/2017

Encontra-se aberto nesta Instituição o Pregão acima citado visando a Contratação de Pessoas Jurídicas Especializada para implantação e operacionalização de Laboratório de Análises Clínicas, para realização de 21 (vinte e um) tipos de Exames Laboratoriais para as comunidades dos dezesseis municípios participantes do **CONSIRJ - Consórcio Público Intermunicipal de Saúde de Região de Jales**, laboratório a ser implantado e exames realizados nas dependências da **UPA – Unidade de Pronto Atendimento 24 Horas Regional de Jales/SP**, 24 (vinte e quatro) horas por dia, em todos os dias da semana, pelo período de 01 ano, de **01 de Fevereiro de 2018 a 31 de Janeiro de 2019**, que existindo interesse de ambas as partes poderá ser renovado por iguais e sucessivos períodos, conforme inciso II do Art. 57 da Lei Federal nº. 8.666/93. O edital completo encontra-se à disposição no Departamento Administrativo, situado na Rua Sebastião Martins, nº 2373, Jardim Samambaia, CEP 15.703-202 - Jales/SP, podendo também ser obtido pelo site: [www.consirj.com.br](http://www.consirj.com.br) ou solicitado pelo e-mail: [consirjconsorcio@yahoo.com.br](mailto:consirjconsorcio@yahoo.com.br) - Todos os esclarecimentos poderão ser obtidos no endereço supra ou pelo telefone (17) 3632-8747. Jales/SP, 18 de Dezembro de 2017.

**RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET**

**SENHOR LICITANTE,**

**VISANDO COMUNICAÇÃO FUTURA ENTRE O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIÃO DE JALES - CONSIRJ E ESSA EMPRESA, SOLICITAMOS DE VOSSA SENHORIA PREENCHER O RECIBO DE ENTREGA DO EDITAL E REMETER AO SETOR DE LICITAÇÃO DESTE CONSORCIO PESSOALMENTE OU POR MEIO DO E-MAIL [consirjconsorcio@yahoo.com.br](mailto:consirjconsorcio@yahoo.com.br) PARA COMUNICAÇÃO DE EVENTUAIS RETI-RATIFICAÇÕES OCORRIDAS NO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO, BEM COMO DE QUAISQUER INFORMAÇÕES ADICIONAIS.**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 11/2017**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 14/2017**

<b>RAZÃO SOCIAL:</b> _____
<b>C.N.P.J.Nº</b> _____
<b>ENDEREÇO:</b> _____
<b>E-MAIL:</b> _____
<b>CIDADE:</b> _____ <b>ESTADO:</b> _____ <b>TELEFONE:</b> _____
<b>FAX:</b> _____
<b>PESSOA PARA CONTATO:</b> _____
<b>RETIRAMOS NA PÁGINA <a href="http://www.consirj.com.br">www.consirj.com.br</a> NESTA DATA, CÓPIA DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO DA LICITAÇÃO ACIMA IDENTIFICADA.</b>

LOCAL: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ DE \_\_\_\_\_ DE 2017.

ASSINATURA



# CONSIRJ

Consórcio Público Intermunicipal de Saúde da Região de Jales

CNPJ 04.685.273/0001-78

Aparecida D'Oeste - Aspásia - Dirce Reis - Dolcinópolis - Jales - Marinópolis - Mesópolis - Palmeira D'Oeste - Paranapuã  
Pontalinda - Santa Albertina - Santa Salete - Santana da Ponte Pensa - São Francisco - Urânia - Vitória Brasil

Rua Sebastião Martins, Nº 2373 - JD. Samambaia- Jales-SP - CEP 15.700-202

e-mail: consirjconsorcio@yahoo.com.br - Fone/Fax (17) 3632-8747

**CONSIRJ - CONSÓRCIO PÚBLICO INTERM. DE SAÚDE DA REGIÃO DE JALES**

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 11/2017 - PROCESSO Nº. 14/2017**

**DATA DA REALIZAÇÃO: 15 de Janeiro de 2018.**

**HORÁRIO: 09:00 (Nove horas)**

**LOCAL: Sala de Reuniões do CONSIRJ, Rua Sebastião Martins nº. 2373 – Jardim Samambaia, Jales/SP. (nas dependências do Prédio da UPA Jales)**

**O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DE JALES - CONSIRJ**, CNPJ nº. 04.685.273/0001-78, localizada na Rua Sebastião Martins, nº. 2373, Jardim Samambaia, CEP: 15.700-202 em Jales, Estado de São Paulo. **TORNA PÚBLICO**, para conhecimento de quantos possa interessar a abertura de procedimento licitatório, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo “**Menor Preço Por Lote**”, de acordo com o que determina a Lei Federal nº 10.520/02, Lei Complementar 123/2006 alterada pela Lei Federal nº 147/2014 e subsidiariamente, no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, a ser regidas pelos mencionados diplomas legais e pelas cláusulas e condições que seguem:

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos na Rua Sebastião Martins, nº 2373, Jardim Samambaia, na Cidade de Jales, Estado de São Paulo, na Sessão Pública de processamento deste Pregão Presencial, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

A sessão de processamento do citado Pregão será realizada na Sala de Reuniões do CONSIRJ, localizado no endereço supramencionado, **iniciando-se às 09:00 horas do dia 15 de Janeiro de 2018** e será conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio da sua Equipe de Apoio, designado nos autos do processo epigrafado.

## **1. DO OBJETO**

1.1. A Presente licitação tem por objeto a contratação de Pessoa Jurídica Especializada para implantação e operacionalização de Laboratório de Análises Clínicas, para realização de 21 (vinte e um) tipos de Exames Laboratoriais, por profissionais habilitados, conforme demanda espontânea, para as comunidades dos dezesseis municípios participantes do **CONSIRJ - Consórcio Público Intermunicipal de Saúde de Região de Jales**, laboratório a ser implantado e exames realizados nas dependências da **UPA – Unidade de Pronto Atendimento 24 Horas Regional de Jales/SP**, 24 (vinte e quatro) horas por dia, em todos os dias da semana, mediante solicitação dos médicos plantonistas da unidade, por meio do preenchimento e assinatura da Requisição do **SADT – Serviços de Diagnóstico e Terapia**, pelo período de 01 ano, de **01 de Fevereiro de 2018 a 31 de Janeiro de 2019**, que existindo interesse de ambas as partes poderá ser renovado por iguais e sucessivos períodos, conforme inciso II do Art. 57 da Lei Federal nº. 8.666/93.

## 1.2. ITEM A SER LICITADO:

<b>LOTE Nº. 01</b>	Contratação de empresa especializada para implantação de laboratório, sendo responsabilidade da contratada a instalação e manutenção de todos os equipamentos, bem como fornecimento de todos os materiais necessários, e disponibilização de profissionais habilitados, para realização dos exames a expensas do vencedor, para a execução dos seguintes procedimentos:	
	Código do Procedimento	Descrição do Procedimento/Exame
	02.02.02.038-0	Hemograma Completo
	02.02.01.018-0	Dosagem de Amilase
	02.02.01.020-1	Dosagem de Bilirrubina Total e Fração
	02.02.01.027-9	Dosagem de Colesterol HDL
	02.02.01.029-5	Dosagem de Colesterol Total
	02.02.01.031-7	Dosagem de Creatinina
	02.02.01.032-5	Dosagem de Creatinofosfoquinase (CPK)
	02.02.01.033-3	Dosagem de Creatinofosfoquinase Fração MB
	02.02.01.047-3	Dosagem de Glicose
	02.02.01.060-0	Dosagem de Potássio
	02.02.01.063-5	Dosagem de Sódio
	02.02.01.069-4	Dosagem de Ureia
	02.02.02.002-9	Contagem de Plaquetas
	02.02.02.007-0	Determinação de Tempo de Coagulação
	02.02.02.009-6	Determinação de Tempo de Sangramento - DUKE
	02.02.02.013-4	Determinação de Tempo de Tromboplastina Parcial Ativada (TPP ATIVADA)
	02.02.02.014-2	Determinação de Tempo e Atividade da Protombina (TAP)
	02.02.05.001-7	Análise de Caracteres Físicos, Elementos e Sedimentos da Urina
	02.02.06.021-7	Dosagem de Gonadotrofina Coriônica Humana (HCG, BETA HCG)
02.02.01.065-1	Dosagem Transaminase Glutâmico-Pirúvica (TGP)	
02.02.01.064-3	Dosagem Transaminase Glutâmico-Oxalacética (TGO)	

1.2.1. A implantação do Laboratório e execução dos serviços acontecerá dentro das dependências físicas da **UPA – Unidade de Pronto Atendimento 24 Horas Regional de Jales/SP**, sito a Rua Sebastião Martins, nº. 2373 – Jardim Samambaia, CEP 15.700-202, na cidade de Jales, estado de São Paulo.

1.2.2. Os serviços de análises clínicas para execução dos exames acima descritos deverão estar à disposição da contratante - 24 horas por dia, em todos os dias da semana.

1.2.3. Os exames de análises clínicas somente poderão ser requisitados pelos profissionais médicos de plantão na unidade por meio do preenchimento e assinatura da Requisição do SADT – Serviços de Diagnose e Terapia.

1.2.4. A empresa vencedora será responsável pela realização de todos os 21 (vinte e um) tipos de exames, **sem limites máximos de quantidades**.

1.2.5. Os resultados dos exames devem ser entregues impressos e devidamente assinados por profissional habilitado no consultório do médico solicitante, em até no máximo 01 (uma) hora após sua solicitação, salvo em casos de epidemias ou surtos de doenças sazonais.

1.2.6. A média histórica (média simples) do número de exames realizados do período de janeiro a novembro de 2017, consta no Termo de Referência **(ANEXO I)**

1.2.7. A licitante somente será selecionada para ir à etapa de lances do LOTE que cotar de acordo com as especificações mínimas deste Edital.

## 2. DA PARTICIPAÇÃO

### 2.1. PODERÃO PARTICIPAR

2.1.1. Poderão participar deste certame todas as empresas pertencentes ao ramo de atividade pertinente ao objeto do mesmo, e que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital, e ainda, estejam de acordo com a legislação vigente (Federal, Estadual e Municipal) que o regulamente;

### 2.2. NÃO PODERÃO PARTICIPAR

2.2.1. Não poderão participar dessa licitação duas ou mais empresas, que possuam um ou mais acionistas de seus quadros societários semelhantes, em respeito ao princípio da competitividade, contido subsidiariamente na Lei nº. 8.666/93;

- 2.2.2. Reunidas sob a forma de consórcio, qualquer que seja a sua forma de constituição;
- 2.2.3. Suspensas temporariamente para licitar e impedidas de contratar com esta Administração nos termos do inciso III do Artigo 87 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- 2.2.4. Impedidas de licitar e contratar nos termos do Art. 7º da Lei nº 10.520/02;
- 2.2.5. Impedidas de licitar e contratar nos termos do Art. 10º da Lei nº 9.605/98;
- 2.2.6. Declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas.

### **3. DO CREDENCIAMENTO**

3.1. Para o credenciamento, que será realizado no início da sessão, antes da entrega dos envelopes, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

**3.1.1. Tratando-se de representante legal** - Cópia do estatuto social, contrato social e/ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou, tratando-se de sociedades civis, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

**3.1.2. Tratando-se de procurador** - Instrumento de procuração público e/ou particular, **COM FIRMA RECONHECIDA**, no qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e/ou desistir de sua interposição e, ainda, para praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, podendo ser utilizado o modelo estabelecido no **(ANEXO III)**.

3.1.3. Em se tratando do item “3.1.2” acima, o procurador deverá apresentar cópia autenticada, ou original do estatuto social e cópia a ser autenticada no ato, contrato social e/ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial;

3.2. Quanto às microempresas e empresas de pequeno porte, apresentará também Declaração de Microempresas ou Empresa de Pequeno Porte, prevista na Lei Complementar nº. 123, de 14 de Dezembro de 2006 alterada pela Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014, podendo ser utilizado o modelo estabelecido no **(ANEXO V)**;

3.3. O representante legal e/ou procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto;

3.4. Será admitido apenas **01 (um)** representante para cada licitante credenciada;

3.5. A ausência do credenciado em qualquer momento da sessão importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo fundada justificativa seguida de autorização expressa do Pregoeiro(a);

**3.6. A declaração da licitante de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, conforme Anexo IV, deverá ser apresentada FORA dos Envelopes nº. 1 e 2, juntamente com os documentos de Credenciamento e uma cópia do Cartão CNPJ (sendo que, a não apresentação deste, não impossibilitará a licitante de ser credenciada), para comprovação do CNAE da empresa a ser credenciada.**

### **4. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

4.1. A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 02 (dois) envelopes fechados e indevassáveis, constando em sua face frontal à razão social e o endereço completo da licitante, além dos dizeres:

**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DE JALES - CONSIRJ  
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 11/2017  
PROCESSO Nº. 14/2017  
ENVELOPE Nº 01 - "PROPOSTA"**

**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DE JALES - CONSIRJ  
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 11/2017  
PROCESSO Nº. 14/2017  
ENVELOPE Nº 02 - "HABILITAÇÃO"**

4.2. A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões e/ou entrelinhas e, ainda, ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou por procurador legítimo e legalmente constituído, cujos requisitos já foram especificados no item 3, subitem “3.1.1” e “3.1.2”;

4.3. Os documentos necessários tanto ao credenciamento, quanto à proposta e à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas e/ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo (a) Pregoeiro (a) e/ou por membro da Equipe de Apoio presente ao certame, exceto as extraídas via Internet, as quais poderão, a qualquer momento, ser diligenciadas pelo (a) Pregoeiro(a) ou por qualquer membro de sua Equipe de Apoio.

## **5. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE Nº. 01 - PROPOSTA**

5.1. A proposta de preço deverá conter os seguintes dados:

- a) Razão Social, endereço, CNPJ e inscrição estadual ou municipal da proponente;
- b) Número do Processo e do Pregão;
- c) Descrição, de forma clara e completa, do **LOTE** do objeto desta licitação, com o qual a empresa pretende participar, em conformidade com as especificações deste Edital;
- d) **Valor total do LOTE por mês, bem como o VALOR TOTAL DA PROPOSTA (para o período de 12 meses), que nos termos do Inciso X do Artigo 40 da Lei Federal nº 8666/93, e suas alterações futuras são fixados ao preço máximo de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) por mês para implantação do laboratório com disponibilização de todos os equipamentos e materiais necessários e realização de todos os 21 tipos de exames de análises clínicas descritos no item 1.2 – sem limites de quantidades,** em moeda corrente nacional, em algarismo e preferencialmente por extenso, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro e/ou previsão inflacionária. Nos preços apresentados na proposta deverão estar inclusos todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital, sendo que, aqueles que não forem transcritos, serão considerados como já constantes;
- e) Condições de pagamento: 10º (décimo) dia útil do mês subsequente à comprovação da prestação dos serviços e a apresentação Nota Fiscal no departamento Administrativo da CONTRATANTE.
- f) Prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias.

## **6. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE Nº. 02 - DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO**

6.1. O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados nos subitens **6.1.1, 6.1.2 e 6.1.3 e 6.1.4**, os quais dizem respeito a:

### **6.1.1 REGULARIDADE FISCAL**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).
- b) Certidão Negativa de Tributos Municipais da sede da licitante.
- c) Certidão Negativa Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;
- d) Prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- e) Certidão de Negativa de Débitos Tributários da Dívida Ativa junto à Fazenda Estadual da sede do licitante;
- f) Certificado de regularidade junto ao Ministério do Trabalho, conforme estabelecido na Lei Federal nº 12.440/2011.
- g) Certidão de enquadramento ME ou EPP, registrada na Junta Comercial na Forma do Artigo 8º da IN 103/2007 do DNRC, sob pena de decair do direito de preempção na fase de credenciamento.

### **6.1.2. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA – FINANCEIRA:**

- a) Certidão negativa de falência e concordata, expedida pelo distribuidor da sede da licitante, com data de expedição não superior a 60 (sessenta) dias, contados da data da apresentação da

proposta, caso a licitante esteja em recuperação judicial, deverá apresentar o plano nos termos da Súmula 50 Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

### **6.1.3. OUTRAS COMPROVAÇÕES:**

6.1.3.1. Declaração da **licitante**, elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, inclusive em virtude das disposições da Lei Federal nº. 10.520/02 e Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, podendo ser utilizado o modelo estabelecido no **(ANEXO VI)**.

6.1.3.2. Declaração de compromisso em comunicar a ocorrência de supervenientes impeditivos à habilitação, em atendimento ao subitem 6.1 deste Edital **(ANEXO VIII)**.

6.1.3.3. Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, nos termos do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, podendo ser utilizado o modelo estabelecido no **(ANEXO VII)** deste Edital.

**6.1.3.4. Capacitação Técnico-Profissional:** Declaração que caso vencedor do certame, compromete-se na disponibilização de **profissionais habilitados** (Farmacêuticos, Biomédicos ou Médicos Patologistas), **onde deverá comprovar antes da assinatura do contrato, por meio de Cópia do Registro nos Respectivos Conselhos de Classe**, compatível em características com objeto desta licitação em condições de assumir as responsabilidades técnicas juntos aos órgãos competentes, bem como a execução dos procedimentos ora contratados e assinaturas dos resultados dos exames laboratoriais, sob suas expensas, devendo o vínculo ser comprovado antes do início dos serviços. O vínculo dos profissionais da contratada poderá ser comprovado por qualquer das formas previstas na **SÚMULA nº. 25 do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo**, que diz: *“Em procedimento licitatório, a comprovação de vínculo profissional pode se dar mediante contrato social, registro na carteira profissional, ficha de empregado ou contrato de trabalho, sendo possível a contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços”*.

### **6.1.4. Quanto às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte**

6.1.4.1. A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato;

a) as microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação da regularidade fiscal referente ao subitem 6.1.1, mesmo que esta apresente alguma restrição;

b) havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **05 (CINCO) DIAS ÚTEIS**, a contar do momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por iguais períodos, a critério deste Consórcio, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

### **6.1.5. Disposições Gerais da Habilitação**

a) Os documentos exigidos nas alíneas “b”, “c” “d” e “e” do subitem 6.1.1 deste Edital, somente serão aceitos se a data de validade neles assinalados for igual ou superior à data marcada para entrega dos envelopes, na hipótese de não constar nos documentos o respectivo prazo de validade, somente serão aceitos os documentos emitidos no prazo de 60 (sessenta) dias anteriores à data marcada para entrega dos envelopes, salvo apresentação de prova hábil para comprovar validade superior.

b) Os documentos emitidos via *Internet* dispensam autenticação, desde que apresentados em seu original, ficando a critério da Prefeitura a comprovação da veracidade dos mesmos e desde que estejam dentro do prazo de validade, conforme alínea “a” deste subitem.

c) Os documentos deverão ser apresentados, preferencialmente, encadernados, numerados e precedidos de índice que os identifique claramente.

## 7. DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

7.1. No horário e local indicado no preâmbulo, será aberta a Sessão Pública de processamento deste Pregão Presencial, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, com duração mínima de 15 (quinze) minutos;

7.2. Junto ao credenciamento, os licitantes entregarão ao(a) Pregoeiro(a) a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o estabelecido no **ANEXO IV** e, em envelopes separados a proposta de preços e os documentos de habilitação;

7.3. A análise das propostas pelo(a) Pregoeiro(a) visará o atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas, por LOTE, as propostas:

- a) que não atenderem às especificações, prazos e condições, inclusive no que tange à descrição de cada ITEM do LOTE, fixados neste Edital;
- b) cujo objeto não for condizente com o descritivo dos ITENS objeto desta licitação;
- c) que apresentarem preço baseado exclusivamente em proposta dos demais licitantes;
- d) cujo preço apresente-se manifestamente inexequível, salvo hipótese de erro gráfico;

7.3.1. No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta;

7.4. As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

- a) seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;
- b) não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três).
- c) no caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes;

7.5. O(A) Pregoeiro(a) convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances, de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio, no caso de empate de preços;

7.5.1. A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher posição na ordenação de lances, em relação aos demais empatados e assim sucessivamente, até a definição completa da ordem de lances;

7.6. Os lances deverão ser formulados em valores (R\$) distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima de **R\$ 100,00 (cem reais)** entre os lances.

7.7. A etapa de lances será considerada encerrada quando restar apenas um participante e os demais declinarem da formulação de lances;

7.8. Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para esta etapa, na ordem crescente dos valores, para fins de constar em ata sendo que, será declarada vencedora a licitante que oferte o menor valor na etapa de lances;

7.9. O(A) Pregoeiro(a) poderá continuar negociando com o autor da oferta de menor valor, com vistas à redução do preço;

7.10. Após a negociação, se houver o(a) Pregoeiro(a) examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito;

7.10.1. O critério de aceitabilidade dos preços ofertados será o de compatibilidade com os preços praticados no mercado, coerentes com a execução do objeto ora licitado, acrescidos dos respectivos encargos sociais e benefícios e despesas indiretas;

7.10.2. O(A) Pregoeiro(a) poderá, a qualquer momento, solicitar as licitantes a composição de preços totais do LOTE, bem como os demais esclarecimentos que julgar necessários, ainda que tenha de diligenciar para tanto, podendo, inclusive, suspender o procedimento do pregão por tempo determinado;

7.11. Se houver empate, será assegurado o exercício do direito de preferência às microempresas e empresas de pequeno porte, nos seguintes termos:

7.11.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada;



7.11.2. A microempresa ou empresa de pequeno porte cuja proposta for mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da fase de lances, situação em que sua proposta será declarada a melhor oferta;

7.11.3. Para tanto, será convocada para exercer seu direito de preferência e apresentar nova proposta no prazo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, a contar da convocação do(a) Pregoeiro(a), sob pena de preclusão;

7.11.4. Se houver equivalência de valores das propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no item 7.11.1., será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta;

7.11.5. Entende-se por equivalência dos valores das propostas as que apresentarem igual valor, respeitada a ordem de classificação;

7.11.6. O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

7.11.7. Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, retornar-se-ão, em sessão pública, os procedimentos relativos à licitação, nos termos do quanto disposto no art. 4º, inciso XXIII, da Lei 10.520/02, sendo assegurado o exercício do direito de preferência na hipótese de haver participação de demais microempresa e empresas de pequeno porte cujas propostas se encontrem no intervalo estabelecido no item 7.11.1.;

7.11.8. Na hipótese de não-contratação da microempresa e empresa de pequeno porte, e não configurada a hipótese prevista no item 7.11.7., será declarada a melhor oferta àquela proposta originalmente da fase de lances;

7.12. Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor;

7.13. Eventuais falhas, omissões e/ou outras irregularidades nos documentos de habilitação, poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

- a) substituição e complementação de documentos, ou;
- b) verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações, tais como a *Internet*, a qual poderá, inclusive, ser utilizada pelo representante de empresa participante, com a anuência do (da) Pregoeiro(a);

7.13.1. A verificação será certificada pelo(a) Pregoeiro(a) e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada;

7.13.2. A Administração do CONSIRJ não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios, no momento da verificação, podendo o(a) Pregoeiro(a) autorizar a utilização de outro local, inclusive. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, mesmo a empresa utilizando-se de outros locais ou meios, será esta declarada inabilitada;

7.14. Para aferir o exato cumprimento das condições estabelecidas neste edital, o(a) Pregoeiro(a), se necessário, diligenciará junto a qualquer órgão que se fizer necessário;

7.15. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a(s) licitante(s) será(ão) habilitada(s) e declarada(s) vencedora(s) do certame;

7.16. Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências para a habilitação, o(a) Pregoeiro(a) examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor;

7.17. Caso não haja empresa selecionada para a etapa de lances com condições de habilitação, o(a) Pregoeiro(a) chamará ao certame para negociar as licitantes não selecionadas para a mencionada etapa e que permaneceram no local da sessão de Pregão;

7.18. A licitante vencedora terá o prazo de 48 (quarenta e oito) horas, após o encerramento do pregão, para refazer a composição dos preços do LOTE, caso seja necessário.

## **8. DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

8.1. No final da sessão, a licitante que queira recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

8.1.1. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo(a) Pregoeiro(a) à licitante vencedora e o encaminhamento do processo ao Senhor Presidente para a sua devida homologação;

8.2. Não serão passíveis de apreciação os motivos expostos em memoriais que não tenham sido alegados no ato da manifestação na sessão pública de Pregão;

8.3. Interposto o recurso, o(a) Pregoeiro(a) poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado ao Senhor Presidente;

8.4. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, o Senhor Presidente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento;

8.5. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

8.6. O(A) Pregoeiro(a) poderá sugerir, ainda, a anulação e revogação do procedimento, o que será devidamente decidido pelo Senhor Presidente.

8.7. A adjudicação e homologação serão feitas por LOTE.

## **9. DO PAGAMENTO**

9.1. O pagamento pela prestação de serviço, objeto desta licitação, será efetuado até o 10º (décimo) dia útil de cada mês, subsequente a prestação dos serviços, contados a partir da data de apresentação da Nota Fiscal de Prestação de Serviços que deverá ser emitida no último dia útil de cada mês, sem erros, para empenho na Secretaria do CONSIRJ;

9.2. O pagamento decorrente da prestação de serviço será processado através depósito bancário em conta corrente no Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal, indicada pela empresa contratada;

9.3. Não será iniciada a contagem de prazo, caso os documentos fiscais apresentados ou outros necessários à liquidação da despesa contenham incorreções;

9.4. A contagem do prazo para pagamento considerará dias corridos e terá início e encerramento em dias de expediente normal na sede administrativa do CONSIRJ;

9.5. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à empresa vencedora para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata este item começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura, sem imperfeições.

## **10. DA CONTRATAÇÃO**

10.1. O compromisso para a prestação de serviço só estará caracterizado após o recebimento da ordem de serviço ou assinatura do termo de contrato, da qual constará o objeto da prestação, quantidades e demais especificações para o bom desenvolvimento dos trabalhos;

10.2. Se o prestador se negar a receber a ordem de serviço ou termo contratual, estes deverão ser enviados pelo correio, considerando-se como efetivamente recebidos na data do registro da correspondência, para todos os efeitos legais;

10.3. O objeto do presente Edital será acompanhado e fiscalizado pela Administração do CONSIRJ, cujo responsável terá competência para rejeitá-lo, no todo ou em parte, caso não esteja sendo executado de acordo com as condições contratuais e a qualidade exigida. Para fins de comprovação do adimplemento das obrigações da contratada, lavrar-se-á termo circunstanciado e assinado pelas partes, cuja cópia será encaminhada a Secretaria do CONSIRJ, até 2 (dois) dias antes da data apazada para o pagamento da prestação;

10.4. Só serão emitidos atestados de recebimento se a prestação de serviço estiver plenamente de acordo com as especificações constantes deste edital e seus anexos.

**10.5. A CONTRATANTE NÃO ACEITARÁ SUBCONTRATAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.**

## **11. DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO**

11.1. Ficará impedida de licitar e contratar com o CONSIRJ pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º, da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002 e, ainda, sujeitará a licitante às penalidades e sanções previstas na Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações pelo não cumprimento de quaisquer das exigências contidas na legislação em vigor;

11.1.1. Multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o trigésimo dia, na entrega dos serviços, incidente sobre a quantidade que deveria ter sido entregue, contado a partir da solicitação de entrega dos serviços encaminhada pela Administração;

11.1.2. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento, quando decorridos 30 dias, ou mais, de atraso;

11.2. A multa de que tratam os subitens anteriores, somente poderão ser relevadas, quando os fatos geradores da penalidade decorram de casos fortuitos ou de força maior, que independam da vontade da licitante e quando aceitos, justifiquem o atraso;

11.3. Antes da aplicação das sanções de que tratam os subitens anteriores, será expedida uma notificação para que o fornecedor apresente justificativa, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data do recebimento da mesma, visando assegurar o direito à ampla defesa, disposto no artigo 5º, inciso LV da Constituição Federal;

11.4. As sanções de que tratam os subitens anteriores poderão ser aplicadas nos casos de descumprimento de prazo, sendo que serão registradas nos sistemas mantidos pela administração autárquica;

11.5. O licitante que declarar o enquadramento com microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme **ANEXO V** deste Edital e esta declaração não corresponder à realidade incorrerá na pena de multa pecuniária correspondente a 5% do valor total estimado para o contrato, além da pena de suspensão do direito de participar de licitações da Administração Direta e Indireta deste município.

## **12. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

12.1. Para atender as despesas decorrentes desta licitação, foi aprovado no orçamento para o exercício do ano 2.018, a seguinte dotação orçamentária:

**01.01.01 – ADMINISTRAÇÃO**

**04.122.0001.2001.0000 – DESPESAS GERAIS E ADMINISTRATIVAS**

**3.3.90.30.99 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS**

**3.3.90.30.50 – MÉDICOS ESPECIALISTAS**

## **13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

13.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidades entre as licitantes e, desde que, não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança desta aquisição;

13.2. Fica dispensada a caução;

13.3. O resultado deste certame, ou seja, adjudicação/homologação e respectivos contratos, serão divulgados na imprensa oficial do Município de Jales;

13.4. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer cidadão poderá solicitar providências ou impugnar o ato convocatório deste Pregão;

13.4.1. Os questionamentos, solicitação de providências ou impugnação ao ato convocatório deste Pregão, deverão ser enviados via e-mail: [consirjconsorcio@yahoo.com.br](mailto:consirjconsorcio@yahoo.com.br) através de petição dirigida à autoridade subscritora deste Edital;

13.4.2. A autoridade subscritora deste Edital decidirá sobre a petição acima mencionada e responderá através de ofício e/ou pelo e-mail: [consirjconsorcio@yahoo.com.br](mailto:consirjconsorcio@yahoo.com.br) no prazo de 01 (um) dia útil, sendo que, caso não seja possível resolver a impugnação ou questionamentos no prazo, será definida nova data de sessão pública para este Pregão ou o mesmo poderá ser julgado prejudicado;

13.4.3. Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame;

13.5. A publicidade dos demais atos pertinentes a esta licitação e passíveis de divulgação, será efetuada mediante publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo e Jornal dos atos oficiais do Município de Jales - Estado de São Paulo;

13.6. Os envelopes contendo os documentos de habilitação da(s) licitante(s) não vencedora(s) do certame estará(ão) à disposição para retirada na Secretaria do CONSIRJ, localizada na Rua Sebastião Martins, nº. 2373 – Jardim Samambaia, Jales - SP, pelo prazo de 30 (trinta) dias após a emissão da Nota de Empenho para o vencedor;

13.7. Iniciada a sessão pública, os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo(a) Pregoeiro(a);

13.8. Integram o presente Edital:

**ANEXO I** – Termo de Referência;

**ANEXO II** – Minuta de Contrato;

**ANEXO III** – Modelo Referencial de Instrumento Particular de Procuração;

**ANEXO IV** - Declaração do licitante de pleno atendimento aos requisitos de habilitação;

**ANEXO V** – Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;

**ANEXO VI** – Declaração assegurando a inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;

**ANEXO VII** – Declaração assegurando a regularidade com o Ministério do Trabalho;

**ANEXO VIII** – Declaração de compromisso de comunicação de fato supervenientes impeditivo à habilitação;

**ANEXO IX** – Termo de Ciência e Notificação (somente na assinatura do contrato);

**ANEXO X** – Declaração de documentos à disposição do tribunal de contas (somente na assinatura do contrato);

13.9. Esta licitação será regida pela Lei Federal nº. 10.520/2002, Lei Complementar nº. 123/06 – alterada pela Lei Complementar nº. 147/14, e, subsidiariamente e no que couber pela Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, sendo o(a) Pregoeiro(a) autoridade soberana para resolver todas e quaisquer pendências surgidas na sessão Pública deste Pregão;

13.10. O CONSIRJ reserva-se o direito de revogar, anular, adquirir no todo ou em parte, quando for o caso, ou rejeitar todas as propostas, desde que justificadamente haja conveniência administrativa para o caso, em prol do interesse público, nos ditames do artigo 3º, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, obrigando-se os fornecedores ao cumprimento integral de suas propostas, nas condições definidas na sessão Pública deste Pregão, sem que lhes caiba qualquer direito à reclamação e/ou indenização a favor da proponente e sob pena da aplicação do artigo 7º, da Lei Federal nº. 10.520/2002;

13.11. A adjudicação do LOTE do objeto deste Edital à licitante vencedora a obriga a realizar o fornecimento dos serviços, nas condições oferecidas, não lhe cabendo direito a qualquer ressarcimento por despesas decorrentes de custos não previstos em sua proposta, quer seja por erro ou omissão;

13.12. A participação nesta licitação implica na aceitação das condições ora estabelecidas, bem como em todas as disposições legais que, direta ou indiretamente, venham a incidir neste procedimento;

13.13. Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta licitação e não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Jales do Estado de São Paulo, nos termos da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações;

13.14. Todos os horários constantes deste Edital têm como referência o horário de Brasília/DF;

13.15. Para conhecimento público, expede-se o presente Edital, publicado por "AVISO DE LICITAÇÃO", na imprensa local, regional, estadual, divulgado no endereço eletrônico do CONSIRJ na Internet: [www.consirj.com.br](http://www.consirj.com.br) e afixado em seu inteiro teor no local de costume do Paço Municipal.

Jales/SP, 18 de Dezembro de 2.017.

**JOSÉ ROBERTO PIETROBOM**  
Diretor Administrativo

**ANEXO I****TERMO DE REFERÊNCIA**

No quadro abaixo é apresentada a média histórica (média simples) do número de exames realizados do período de janeiro a novembro de 2017:

<b>Código do Procedimento</b>	<b>Descrição do Procedimento/Exame</b>	<b>Média Simples do Período</b>
02.02.02.038-0	Hemograma Completo	648
02.02.01.018-0	Dosagem de Amilase	93
02.02.01.020-1	Dosagem de Bilirrubina Total e Fração	33
02.02.01.027-9	Dosagem de Colesterol HDL	1
02.02.01.029-5	Dosagem de Colesterol Total	1
02.02.01.031-7	Dosagem de Creatinina	225
02.02.01.032-5	Dosagem de Creatinofosfoquinase (CPK)	146
02.02.01.033-3	Dosagem de Creatinofosfoquinase Fração MB	140
02.02.01.047-3	Dosagem de Glicose	19
02.02.01.060-0	Dosagem de Potássio	84
02.02.01.063-5	Dosagem de Sódio	81
02.02.01.069-4	Dosagem de Ureia	219
02.02.02.002-9	Contagem de Plaquetas	10
02.02.02.007-0	Determinação de Tempo de Coagulação	13
02.02.02.009-6	Determinação de Tempo de Sangramento - DUKE	12
02.02.02.013-4	Determinação de Tempo de Tromboplastina Parcial Ativada (TPP ATIVADA)	09
02.02.02.014-2	Determinação de Tempo e Atividade da Protombina (TAP)	21
02.02.05.001-7	Análise de Caracteres Físicos, Elementos e Sedimentos da Urina	464
02.02.06.021-7	Dosagem de Gonadotrofina Coriônica Humana (HCG, BETA HCG)	31
02.02.01.065-1	Dosagem Transaminase Glutâmico-Pirúvica (TGP)	73
02.02.01.064-3	Dosagem Transaminase Glutâmico-Oxalacética (TGO)	73

## ANEXO II

### MINUTA DE CONTRATO

PROCESSO Nº. 14/2017  
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 11/2017  
**CONTRATO Nº. XX /2017**

#### **CONTRATO DE IMPLANTAÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DE LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS.**

Pelo presente instrumento as partes, de um lado o **CONSIRJ – CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DE JALES**, com sede à Rua Sebastião Martins, nº. 2373 – Jardim Samambaia em Jales, Estado de São Paulo, inscrito no CNPJ nº. 04.685.273/0001-78, representado neste ato pelo seu Presidente o senhor **FLÁVIO PRANDI FRANCO**, portador do RG nº. 14.176.377-2 SSP/SP e do CPF (MF) nº. 174.056.688-28, brasileiro, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa \_\_\_\_\_, estabelecida na cidade de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº. \_\_\_\_\_ e no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal nº. \_\_\_\_\_, representada neste ato pelo Sr (a) \_\_\_\_\_, portador do RG nº. \_\_\_\_\_ e do CPF/MF nº \_\_\_\_\_, resolvem firmar o presente ajuste, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, e, subsidiariamente, no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, mediante condições e cláusulas a seguir estabelecidas:

#### **1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. O presente contrato ora firmado com a empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX** tem por objeto a implantação e operacionalização de Laboratório de Análises Clínicas, para realização de 21 (vinte e um) tipos de Exames Laboratoriais (conforme descritos na planilha abaixo) sem limites de quantidades, por profissionais habilitados, conforme demanda espontânea, para as comunidades dos dezesseis municípios participantes do **CONSIRJ - Consórcio Público Intermunicipal de Saúde de Região de Jales**, laboratório a ser implantado e exames realizados nas dependências da **UPA – Unidade de Pronto Atendimento 24 Horas Regional de Jales/SP**, 24 (vinte e quatro) horas por dia, em todos os dias da semana, mediante solicitação dos médicos plantonistas da unidade, por meio do preenchimento e assinatura da Requisição do **SADT – Serviços de Diagnóstico e Terapia**, pelo período de 01 ano, de **01 de Fevereiro de 2018 a 31 de Janeiro de 2019**, que existindo interesse de ambas as partes poderá ser renovado por iguais e sucessivos períodos, conforme inciso II do Art. 57 da Lei Federal nº. 8.666/93.

<b>Código do Procedimento</b>	<b>Descrição do Procedimento/Exame</b>
02.02.02.038-0	Hemograma Completo
02.02.01.018-0	Dosagem de Amilase
02.02.01.020-1	Dosagem de Bilirrubina Total e Fração
02.02.01.027-9	Dosagem de Colesterol HDL
02.02.01.029-5	Dosagem de Colesterol Total
02.02.01.031-7	Dosagem de Creatinina
02.02.01.032-5	Dosagem de Creatinofosfoquinase (CPK)
02.02.01.033-3	Dosagem de Creatinofosfoquinase Fração MB
02.02.01.047-3	Dosagem de Glicose
02.02.01.060-0	Dosagem de Potássio
02.02.01.063-5	Dosagem de Sódio
02.02.01.069-4	Dosagem de Ureia
02.02.02.002-9	Contagem de Plaquetas
02.02.02.007-0	Determinação de Tempo de Coagulação
02.02.02.009-6	Determinação de Tempo de Sangramento - DUKE
02.02.02.013-4	Determinação de Tempo de Tromboplastina Parcial Ativada (TPP ATIVADA)
02.02.02.014-2	Determinação de Tempo e Atividade da Protombina (TAP)
02.02.05.001-7	Análise de Caracteres Físicos, Elementos e Sedimentos da Urina
02.02.06.021-7	Dosagem de Gonadotrofina Coriônica Humana (HCG, BETA HCG)
02.02.01.065-1	Dosagem Transaminase Glutâmico-Pirúvica (TGP)
02.02.01.064-3	Dosagem Transaminase Glutâmico-Oxalacética (TGO)

## **2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA QUALIDADE E PERFEIÇÃO DOS SERVIÇOS**

2.1. A **CONTRATADA** será a única responsável pela qualidade e perfeição técnica dos serviços a serem executadas, devendo refazer, às suas expensas, os serviços que se apresentarem mal executados tecnicamente, ou que não tenham obedecido às boas técnicas de execução.

## **3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA VISTORIA DOS SERVIÇOS**

3.1. Fica reservado o direito à **CONTRATANTE** de, quando necessário, vistoriar os serviços da **CONTRATADA**, a fim de aferir a capacidade e estado de conservação que se encontram.

## **4. CLÁUSULA QUARTA - DA FISCALIZAÇÃO**

4.1. Fica à Diretoria Administrativa do CONSIRJ, através de seu Diretor Administrativo o Senhor **JOSÉ ROBERTO PIETROBOM**, ou preposto por ele substabelecido, responsável pela fiscalização e conclusão do presente contrato.

## **5. CLÁUSULA QUINTA - DO LIVRO DE OCORRÊNCIAS**

5.1. A **CONTRATADA** obriga-se em manter no local dos serviços, desde o seu início, um livro de ocorrências que ficará disponível à **CONTRATANTE**, sendo que o mesmo não poderá conter rasuras. O referido livro destina-se a dirimir dúvidas que porventura venham a ocorrer ao longo dos serviços, sendo que a guarda do mesmo ficará sob inteira responsabilidade da **CONTRATADA**.

## **6. CLÁUSULA SEXTA - DA SUJEIÇÃO AOS REGULAMENTOS**

6.1. A **CONTRATADA** deverá sujeitar-se a todos os regulamentos de higiene e segurança, a fim de garantir a salubridade e a ordem nos serviços não se desobrigando, no entanto de cumprir exigências legais que possam ser feitas neste sentido, por órgãos de administração pública.

## **7. CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES**

7.1. São obrigações da **CONTRATADA**:

7.1.1. Fornecer os serviços dentro dos padrões de qualidade exigidos;

7.1.2. Empregar, na execução dos serviços contratados, apenas profissionais técnico-especializados e habilitados, com requisitos indispensáveis para o exercício das atribuições relacionadas com o objeto desta avença;

7.1.3. A contratada deverá realizar os exames, somente de pacientes munidos da Requisição do **SADT – Serviços de Diagnose e Terapia** devidamente preenchida e assinada pelo médico de plantão da unidade;

7.1.4. A licitante vencedora é obrigada a fornecer:

- Todos os equipamentos (bem como sua manutenção preventiva e corretiva) necessários para a realização dos 21 (vinte e um) tipos de exames;

- Todos os materiais de consumo necessários para realização dos 21 (vinte e um) tipos de exames;

7.1.5. A licitante deverá instalar os equipamentos em sala destinada para essa finalidade dentro das dependências da **UPA – Unidade de Pronto Atendimento 24 Horas Regional de Jales/SP**, sito a Rua Sebastião Martins, nº. 2373 – Jardim Samambaia, Jales/SP – CEP 15.700-202.

7.1.6. A licitante vencedora deverá entregar os resultados dos exames no consultório do médico plantonista solicitantes, no prazo máximo de 01 (uma) hora após a solicitação do mesmo. Esse prazo poderá ser estendido salvo em casos de epidemias ou surtos de doenças sazonais;

## **8. CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES**

8.1. São obrigações da **CONTRATANTE**:

8.1.1. Fornecer todos os dados e especificações necessárias à completa e correta execução dos serviços;

8.1.2. Comunicar ao Contratado, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, das necessidades supervenientes porventura ocorridas, para o perfeito cumprimento do objeto deste instrumento.

## **9. CLÁUSULA NONA - DA CONTRATAÇÃO**

9.1. O compromisso para a prestação de serviço só estará caracterizado após o recebimento da ordem de serviço ou assinatura do termo contratual, da qual constará o objeto da prestação e demais especificações para o bom desenvolvimento dos trabalhos;

9.2. Se o prestador se negar a receber a ordem de serviço ou termo contratual, estes deverão ser enviados pelo correio, considerando-se como efetivamente recebidos na data do registro da correspondência, para todos os efeitos legais;

## **10. CLÁUSULA DÉCIMA – CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA**

10.1. O presente contrato não poderá ser objeto de cessão, subcontratação ou transferência, no todo ou em parte.

## **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO INÍCIO**

11.1. A execução dos serviços em questão deverá ser iniciada em **01 (um) de Fevereiro de 2018**.

## **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA**

12.1. A vigência do presente termo contratual é de 12 (doze) meses, tendo seu término previsto para **31 (trinta e um) de Janeiro de 2019**, podendo ser prorrogado por igual(is) e sucessivo(s) período(s), de comum acordo entre as partes, mediante a termo aditivo, até o limite de 60 (sessenta) meses, com base no Inciso II, do Artigo 57, da Lei 8.666/93;

12.2. A CONTRATADA poderá se opor à prorrogação de que trata o subitem anterior, desde que o faça mediante documento escrito, recepcionado pela Administração do CONSIRJ em até 90 (noventa) dias antes do vencimento do contrato, ou de cada uma das prorrogações do prazo de vigência, no Protocolo Geral da Secretaria do CONSIRJ;

12.3. Não obstante o prazo estipulado de duração do contrato, a vigência contratual nos exercícios subsequentes ao da assinatura do contrato estará sujeita à condição resolutiva, consubstanciada na existência de recursos aprovados nas respectivas Leis Orçamentárias de cada exercício, para atender as despesas.

## **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS REAJUSTES**

13.1. Os preços propostos poderão sofrer reajustes, mediante solicitação da Contratada, desde que respeitada a periodicidade mínima de 1 (um) ano, contada da data da apresentação da proposta, ou da data do orçamento a que a proposta se refere, tomando por base a variação do IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, ou outro que venha a substituí-lo, ou seja determinado pelo Governo Federal.

## **14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO VALOR CONTRATUAL**

14.1. O valor do presente contrato, fixo e irrevogável, decorrente da proposta vencedora, é de R\$ \_\_\_\_ (\_\_\_\_) por mês.

## **15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS PAGAMENTOS**

15.1. O pagamento pela prestação de serviço, objeto desta licitação, será efetuado até o 10º (décimo) dia de cada mês, subsequente a prestação dos serviços, contados a partir da data de apresentação da Nota Fiscal de Prestação de Serviços, sem erros – emitida no último dia útil do mês de execução, para empenho no Departamento de Contabilidade do CONSIRJ;

15.2. O pagamento será efetuado através de “Depósito Bancário” na conta específica da CONTRATADA, no Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal – exclusivamente.

15.3. A veracidade dos dados bancários descritos na proposta é de responsabilidade exclusiva das licitantes, ficando o CONSIRJ eximido de quaisquer erros ou falhas nas informações fornecidas pelas licitantes em suas propostas;

15.4. Não será iniciada a contagem de prazo, caso os documentos fiscais apresentados ou outros necessários à liquidação da despesa contenham incorreções;

15.5. A contagem do prazo para pagamento considerará dias corridos e terá início e encerramento em dias de expediente normal na sede administrativa do CONSIRJ;



15.6. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à empresa vencedora para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata este item começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura, sem imperfeições;

15.7. O não pagamento das obrigações assumidas na data de seu vencimento sujeitará a CONTRATANTE a efetuar-lo financeiramente atualizado dentro dos critérios definidos por Lei, compreendido o período de adimplemento de cada parcela até a data do efetivo pagamento.

## **16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO**

16.1. Ficará impedida de licitar e contratar com o CONSIRJ pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º, da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002 e, ainda, sujeitará a licitante às penalidades e sanções previstas na Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações pelo não cumprimento de quaisquer das exigências contidas na legislação em vigor;

16.1.1. Multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o trigésimo dia, na entrega dos serviços, incidente sobre a quantidade que deveria ter sido entregue, contado a partir da solicitação de entrega dos serviços encaminhada pela Administração;

16.1.2. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento, quando decorridos 30 dias, ou mais, de atraso;

16.2. A multa de que tratam os subitens anteriores, somente poderão ser relevadas, quando os fatos geradores da penalidade decorram de casos fortuitos ou de força maior, que independam da vontade da licitante e quando aceitos, justifiquem o atraso;

16.3. Antes da aplicação das sanções de que tratam os subitens anteriores, será expedida uma notificação para que o fornecedor apresente justificativa, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data do recebimento da mesma, visando assegurar o direito à ampla defesa, disposto no artigo 5º, inciso LV da Constituição Federal;

16.4. As sanções de que tratam os subitens anteriores poderão ser aplicadas nos casos de descumprimento de prazo, sendo que serão registradas nos sistemas mantidos pela administração autárquica;

16.5. O licitante que declarar o enquadramento com microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme **Anexo V** deste Edital e esta declaração não corresponder à realidade incorrerá na pena de multa pecuniária correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total estimado para o contrato, além da pena de suspensão do direito de participar de licitações da Administração Direta e Indireta deste município.

## **17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

17.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária vigente no orçamento da **CONTRATANTE**:

### **01.01.01 – ADMINISTRAÇÃO**

#### **04.122.0001.2001.0000 – DESPESAS GERAIS E ADMINISTRATIVAS**

#### **3.3.90.30.99 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS**

#### **3.3.90.30.50 – MÉDICOS ESPECIALISTAS**

## **18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA RESCISÃO CONTRATUAL**

18.1. Sem prejuízo da sanção prevista na cláusula décima sexta deste, o contrato poderá ser rescindido pela parte inocente, desde que demonstrada qualquer das hipóteses previstas nos incisos de I a XVII, do artigo 78 e artigos 79 e 80 da Lei nº. 8.666/93, atualizada pelas Leis nº. 8.883/94 e 9.648/98, com prévia e indispensável notificação, a qual fixará o prazo, dependendo da gravidade da ocorrência para cessação da inadimplência;

**PARÁGRAFO ÚNICO** – Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do Processo, assegurado o direito à prévia e ampla defesa.

**19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS RESPONSABILIDADES**

19.1. O CONTRATADO assume como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução das obrigações contratadas. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao Contratante ou a terceiros na execução deste contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O CONTRATANTE não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculados à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária, e decorrentes da execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente ao Contratado;

PARÁGRAFO SEGUNDO – O CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinado;

**20. CLÁUSULA VIGÉSIMA - DOS CASOS OMISSOS**

20.1. Aplicar-se-á a Lei nº. 8.666/93, atualizada para os casos porventura omissos neste Termo de Contrato.

**21. CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DO FORO**

21.1. Será competente o Foro da Comarca de Jales, Estado de São Paulo, para dirimir as dúvidas oriundas deste Termo de Contrato, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja;

21.2. E, por estarem ambas as partes de pleno acordo com as disposições estabelecidas neste Termo de Contrato, assinam o presente em 03 (três) vias de igual efeito e teor, na presença de duas testemunhas, abaixo indicadas.

Jales - SP, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

Pela CONTRATANTE:

Pela CONTRATADA:

\_\_\_\_\_  
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
XXXXXXxXXXXX

\_\_\_\_\_  
RG/CPF

Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
Nome:  
RG nº.

\_\_\_\_\_  
Nome:  
RG nº.

### **ANEXO III**

#### **MODELO REFERENCIAL DE INSTRUMENTO PARTICULAR DE PROCURAÇÃO**

A (nome da pessoa jurídica), CNPJ nº. -----, com sede na -----, através de seu representante legal infra-assinado, nomeia e constitui seu bastante procurador o (a) Sr. (a) -----, portador (a) da cédula de identidade RG nº. -----, expedida pela -----, outorgando-lhe plenos poderes para representá-la na sessão pública do Processo nº. 14/2.017 - Pregão Presencial nº. 11/2.017 promovido pelo **CONSIRJ – Consórcio Público Intermunicipal de Saúde da Região de Jales**, em especial para formular lances verbais, interpor recursos e/ou deles desistir, negociar e efetuar as providências necessárias para que a outorgante mantenha-se satisfatoriamente neste procedimento.

-----, ---- de ----- de 2.018.

(assinatura)  
(nome do representante legal da empresa proponente)

**Obs.: Este documento deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal (is) e/ou procurador (es) devidamente habilitado(s), COM FIRMA RECONHECIDA.**

**ANEXO IV**

**MODELO REFERENCIAL DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS  
REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

Ao

**CONSIRJ – Consórcio Público Intermunicipal de Saúde da Região de Jales**

Ao (a) Sr. (a) Pregoeiro (a) e sua Equipe de Apoio.

Prezado (a) Pregoeiro (a):

Declaramos, sob as penas da Lei Federal nº. 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações, conhecer e aceitar todas as condições constantes do Edital do Processo nº. 14/2.017 - Pregão Presencial nº. 11/2.017, bem como de seus anexos e que, assim sendo, atendemos plenamente a todos os requisitos necessários à participação e habilitação no mesmo.

-----, ---- de ----- de 2.018.

(assinatura)

(nome do representante legal da empresa proponente)

**Obs.: Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal (is) e/ou procurador (es) devidamente habilitado(s).**

## **ANEXO V**

### **MODELO DE DECLARAÇÃO DE EXISTÊNCIA DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

Eu, (nome completo), representante legal da empresa (razão social da proponente), interessada em participar do Processo nº. 14/2.017 - Pregão Presencial nº. 11/2.017, promovido pelo **CONSIRJ – Consórcio Público Intermunicipal de Saúde da Região de Jales**, declaro, sob as penas da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações que, sem prejuízos das sanções e multas previstas neste ato convocatório somos microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº. 123, de 14 de Dezembro de 2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, cujos termos declaram conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório supracitado.

-----, ---- de ----- de 2.018.

(assinatura)  
(nome do representante legal da empresa proponente)

**Obs.: Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal (is) e/ou procurador (es) devidamente habilitado(s).**

**ANEXO VI**

**MODELO DE DECLARAÇÃO REFERENCIAL DE INEXISTÊNCIA DE FATO  
IMPEDITIVO**

Eu, (nome completo), representante legal da empresa (razão social da proponente), interessada em participar do Processo nº. 14/2.017 - Pregão Presencial nº. 11/2.017, promovido pelo **CONSIRJ – Consórcio Público Intermunicipal de Saúde da Região de Jales**, declaro, sob as penas da Lei Federal nº. 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações que, em relação à empresa mencionada acima, inexistente fato impeditivo para licitar e/ou contratar com a Administração Pública Direta, Indireta ou Autárquica.

-----, ---- de ----- de 2.018.

(assinatura)  
(nome do representante legal da empresa proponente)

**Obs.: Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal (is) e/ou procurador (es) devidamente habilitado(s).**

## **ANEXO VII**

### **MODELO DE DECLARAÇÃO ASSEGURANDO REGULARIDADE COM O MINISTÉRIO DO TRABALHO**

Eu, (nome completo), representante legal da empresa (razão social da proponente), interessada em participar do Processo nº. 14/2.017 - Pregão Presencial nº. 11/2.017, promovido pelo **CONSIRJ – Consórcio Público Intermunicipal de Saúde da Região de Jales**, declaro, sob as penas da Lei Federal nº. 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações que, em relação à empresa mencionada acima, encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, nos termos do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

-----, ---- de ----- de 2018.

(assinatura)  
(nome do representante legal da empresa proponente)

**Obs.: Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal (is) e/ou procurador (es) devidamente habilitado(s).**

## **ANEXO VIII**

### **MODELO DE DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO EM COMUNICAR A OCORRÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVOS À HABILITAÇÃO**

Eu, (nome completo), representante legal da empresa (razão social da proponente), interessada em participar do Processo nº. 14/2.017 - Pregão Presencial nº. 11/2.017, promovido pelo **CONSIRJ – Consórcio Público Intermunicipal de Saúde da Região de Jales**, **compromete-se**, sob as penas da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações a comunicar a esta municipalidade a **ocorrência de qualquer fato superveniente impeditivo à habilitação**.

-----, ---- de ----- de 2.018.

(assinatura)  
(nome do representante legal da empresa proponente)

**Obs.: Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal (is) e/ou procurador (es) devidamente habilitado(s).**



## **ANEXO IX**

### **TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO**

**CONTRATANTE:** Consórcio Público Intermunicipal de Saúde da Região de Jales

**CONTRATADO:** XXXXXXXX

**CONTRATO Nº. (DE ORIGEM):** XX/2018

**OBJETO:**

**ADVOGADO:** Dr. João Alberto Robles

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o art. 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados.

**LOCAL e DATA:** Jales/SP, XX de XXXXXXXXXXXXXXXX de 2018.

**CONTRATANTE:**

Nome e cargo:

E-mail institucional:

E-mail pessoal:

Assinatura: \_\_\_\_\_

**CONTRATADA:**

Nome e cargo:

E-mail institucional:

E-mail pessoal:

Assinatura: \_\_\_\_\_

## **ANEXO X**

### **DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP**

CONTRATANTE: Consórcio Público Intermunicipal de Saúde da Região de Jales  
CNPJ Nº: 04.685.273/0001-78  
CONTRATADA: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
CNPJ Nº: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
CONTRATO Nº (DE ORIGEM): XX/2018  
DATA DA ASSINATURA: XX/XX/2018  
VIGÊNCIA:  
OBJETO:  
VALOR (R\$):

Declaro, na qualidade de responsável pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Jales/SP, XX de XXXXXXXX de 2018.

**FLÁVIO PRANDI FRANCO**  
Presidente  
[consirjconsorcio@yahoo.com.br](mailto:consirjconsorcio@yahoo.com.br)